



DECRETO-LEI Nº 06/73 de 14 de setembro 1973.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO SEBAS-
TIÃO DE ANITÁPOLIS.

O Prefeito Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe aos Poderes públicos colaborar, proteger e preservar a saúde pública;

Considerando que a Assistência social São Sebastião de Anitápolis não tem em vista fins lucrativos;

Considerando, finalmente, os relevantes serviços que a mesma vem prestando à saúde pública de todo o Município de Anitápolis;

Faz saber a todos os habitantes deste Município, // que a Câmara votou, digo, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1-Passa a ser considerada de utilidade pública a Assistência Social São Sebastião de Anitápolis;

Art-2º-A mesma caberá todos os direitos e prerrogativas que a Lei lhe confere;

Art-3º-O presente Decreto-Lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de setembro de

Lindolpho Beppler

Lindolpho Beppler

Prefeito Municipal.

1973.

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE
ANITÁPOLIS

Publicada @ Presente Decreto-Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal em 14 de setembro de 1973.

Adir Guimarães.
Secretario.